



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a oferta de vagas novas para o Edital de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab referente ao período 2024.2, a serem ofertadas por meio do Sisure, nos cursos de graduação presencial.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.016860/2024-27,

### **RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

Art. 1º Aprovar a oferta de 128 (cento e vinte e oito) vagas novas nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab para candidatos(as) residentes no Brasil que tenham sido submetidos(as) ao Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Parágrafo único. As vagas novas destinadas a este processo serão ofertadas aos(às) candidatos(as) residentes no Brasil através de edital específico ofertado pelo Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do Enem - Sisure, utilizando notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem das edições 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, este último ano será utilizado caso seja possível.

Art. 2º A distribuição de vagas observará as modalidades de cotas estabelecidas pela Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Unilab, no campo da autonomia, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ofertará cotas suplementares para indígenas, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

Art. 3º O quadro de vagas obedeceu a ordem de prioridade, em cada curso, das cotas estabelecidas na Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 16/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1032687** e o código CRC **D24CFA31**.

ANEXO À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

### QUADRO DE OFERTA DE VAGAS INGRESSO 2024.2

Local de Oferta	Instituto	Curso	2024.2
Ceará	ICSA	Administração Pública	8
		Serviço Social	6
	IDR	Agronomia	8
		Engenharia de Alimentos	6
	ICS	Enfermagem	6
		Farmácia	5
	IEDS	Engenharia de Energias	6
	IH	Antropologia	5
		Humanidades	24
		Pedagogia	2
	ILL	Letras - Língua Inglesa	6
Letras - Língua Portuguesa		6	
Bahia	IHL	História	6
		Humanidades	24
		Letras - Língua Portuguesa	6
		Relações Internacionais	4
<b>TOTAL</b>			<b>128</b>